

Memorando 223/2021

De: Lidiane Fortes - SMS-CLI

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 15/01/2021 às 16:16:53

Setores envolvidos:

GAB, SMS, PGM, SMS-CLI, PGM-AN, PGM - COVID, PGM-AJ/CSRC

OFÍCIO 008/2020

SEGUE EM ANEXO OFÍCIO 008/2020/SAÚDE

—

Atenciosamente,

Lidiane Fortes

Auxiliar Administrativo, Ouvidoria Municipal SUS

Anexos:

Ofício 008.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ofício nº 008/2020

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Considerando que vários Municípios do Estado do Paraná adotaram pulseira de identificação para pacientes com suspeita ou confirmação de Coronavírus, como por exemplo Cascavel, Mangueirinha, Palotina, Siqueira Campos, entre outras, visto que a medida tem o objetivo de coibir a circulação de pessoas com a Covid-19, desde o início da pandemia.

Considerando o Ofício Circular nº 002/LICITAÇÃO/CONIMS, qual solicita o quantitativo para a aquisição de pulseiras para identificação, uma vez que o paciente positivado, suspeito ou contato domiciliar, obrigatoriamente assinam o Termo de Compromisso e Livre Esclarecimento.

Conforme o exposto, a Secretaria de Saúde solicita parecer se há objeção, na identificação de pacientes com suspeita ou confirmação de Coronavírus, através das pulseiras.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com apreço e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCELI F. DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Senhor:
PROCURADORIA MUNICIPAL
Chopinzinho – Paraná

Despacho Memorando 1- 223/2021

De: Cristiani Scariot Rosa da Cruz - PGM

Para: PGM-AN - Atos Normativos - A/C Thiago S.

Data: 18/01/2021 às 11:59:50

CERTIFICO e dou fé que, em pesquisa na internet foi encontrado algumas matérias referente Municípios que implantaram o uso de pulseiras, bem como, o decreto do Município de Siqueira Campos.

Faço juntada das notícias e do decreto.

Faço estes autos concluso ao Procurador Municipal Dr. Thiago Voracoski Santos - PGM, do que lavro o presente termo.

—
Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto n.º012/2021

Anexos:

ARACATI_Ministério Público recomenda uso de pulseiras para identificar pacientes em unidades_Região - Diário do Nordeste.pdf

CASCADEL_Pacientes com suspeita de coronavírus devem usar pulseira de identificação_ Band News FM Curitiba.pdf

CASCADEL_Pacientes com suspeita ou confirmação de coronavírus devem usar pulseira de identificação _ Oeste e Sudoeste _ G1.pdf

DECRETO SIQUEIRA CAMPOS_DECRETO PULSEIRA_COVID.pdf

GUA CLARA-MS_Após polêmica, prefeitura em MS deixa de obrigar pulseira para identificar infectados por Covid-19 - Jornal Midiamax.p

GUA CLARA-MS_Município obriga uso de pulseiras para identificar quem tem covid-19 - Interior - Campo Grande News.pdf

Prefeito decreta uso de pulseira de identificação para suspeitos de Covid-19 - Tribuna do Vale.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cristiani Scariot Rosa da ...	18/01/2021 12:00:06	1Doc CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.196.8...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **23B2-C7A3-7D60-EE73**

Ministério Público recomenda uso de pulseiras para identificar pacientes em unidades de Aracati

Escrito por Redação, regiao@svm.com.br 08:30 / 31 de Maio de 2020.

As pulseiras devem ter, pelo menos, o nome e a data de nascimento do paciente internado.



Legenda: O Município já registra 249 casos da doença e nove óbitos.

Foto: Foto: Divulgação

Pacientes internados em unidades públicas de saúde de Aracati, no litoral leste do Estado, **deverão usar pulseiras e uma placa de identificação junto ao leito**, segundo recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), emitido nesta semana. O procedimento tem o objetivo de garantir a segurança dos usuários e suas famílias, no contexto da pandemia de [Covid-19](#).

Segundo a plataforma IntegraSus, da Secretaria da Saúde (Sesa) do Ceará, o Município já registrava, até 18h19 deste sábado (30), **249 casos da doença e nove óbitos** em decorrência do vírus. Um total de 164 pessoas se recuperaram da Covid-19 em Aracati.

Conforme o Ministério Público, as pulseiras devem ter, pelo menos, o nome e a data de nascimento do paciente internado. O pedido segue a **Resolução nº 36/2013**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), **que**

institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

Na recomendação, o promotor de Justiça da comarca de Aracati, Marcelo Rodrigues da Cunha, explica que a identificação é importante para "**evitar eventuais danos e adversidades**", como trocas de medicação ou, em casos extremos, de corpos, [como aconteceu em unidades públicas de Fortaleza](#). Na Capital, o Ministério Público também sugeriu o [uso de pulseiras em pacientes internados](#).

Outros Procedimentos

A recomendação também se estende a coleta de exames laboratoriais, atendimentos domiciliares e em ambulatoriais. "**Falhas na identificação do paciente podem resultar em erros** de medicação, durante a transfusão de hemocomponentes, em testes diagnósticos, procedimentos realizados em pacientes errados e/ou em locais errados, entrega de bebês às famílias erradas, entre outros", **elencou o Ministério Público**.

Segundo o documento, em até cinco dias, a contar da data de recebimento da recomendação (que foi emitida **dia 27**), a gestão municipal deve apresentar informações acerca do plano e núcleo de segurança do paciente e seus protocolos; e **identificar todos os usuários do Sistema Público de Saúde de Aracati** no momento da internação com, no mínimo, uma pulseira de identificação e placa de identificação no leito.

Caso haja o **descumprimento injustificado da recomendação**, o Ministério Público poderá adotar medidas administrativas e judiciais contra a Prefeitura de Aracati.

Coronavírus no Brasil

Ministério da Saúde alerta para os mecanismos de transmissão e prevenção do vírus

O que é o novo coronavírus?

É um vírus que tem causado doença respiratória pelo agente coronavírus, com casos que iniciaram na China, mas já atingiram diversos países do mundo, inclusive o Brasil.

Transmissão



Gotículas de saliva



Espirro, tosse e catarro



Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão

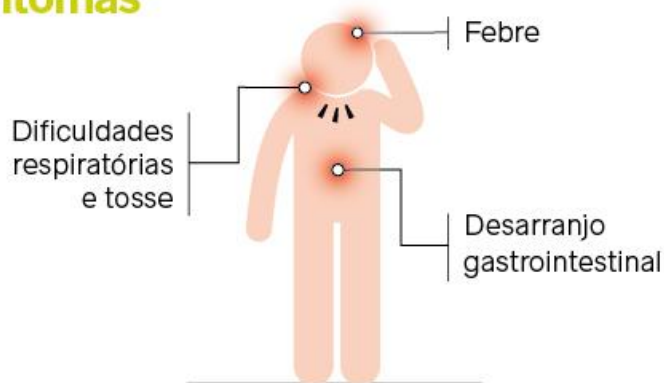


Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos

Diagnóstico

É necessária a coleta de duas amostras de materiais respiratórios (aspiração de vias aéreas ou indução de escarro) que serão encaminhadas ao Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen). Para confirmar a doença é preciso realizar exames de biologia molecular que detecte o RNA viral.

Sintomas



Prevenção



Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença



Lavar as mãos após contato com pessoas doentes ou com o meio ambiente



Uso de umidificador no quarto ou tomar banho quente para auxiliar no alívio da dor de garganta e tosse



Utilizar lenço descartável para higiene nasal



Higienizar as mãos após tossir ou espirrar



Não compartilhar objetos de uso pessoal



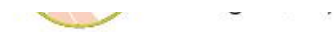
Manter os ambientes bem ventilados

Tratamento

Não existe tratamento específico para infecções causadas por coronavírus humano. No caso do novo coronavírus é indicado repouso e consumo de bastante água, além de algumas medidas adotadas para aliviar os sintomas, conforme cada caso, como, por exemplo:

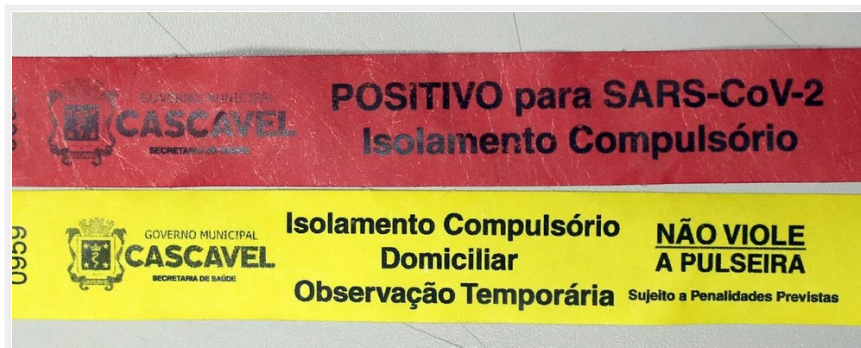


Uso de medicamento para dor e febre (antitérmicos e analgésicos)



Pacientes com suspeita de coronavírus devem usar pulseira de identificação em Cascavel

março 25, 2020 by Band News Curitiba - 96,3 FM



(Foto: divulgação/Prefeitura de Cascavel)

A Prefeitura de Cascavel, no oeste do Estado determinou que as pessoas que entrarem na cidade com sintomas do novo coronavírus ou que aguardam a confirmação do exame para a doença, devem usar uma pulseira de identificação.

A medida já começou a ser aplicada durante a triagem realizada em bloqueios sanitários nos principais acessos do município e pretende inibir possíveis infectados que circulam pela cidade. Pessoas com sintomas e visitantes de lugares onde há casos confirmados da doença receberão uma pulseira amarela com frases indicando que a pessoa é obrigada a ficar em quarentena.

Já os que tiverem a confirmação da doença, devem usar uma pulseira vermelha com a descrição de positivo para coronavírus e isolamento compulsório. A pulseira só poderá ser retirada quando a suspeita da doença for descartada, caso contrário, os pacientes estarão desobedecendo à medida sanitária e podem responder criminalmente.

Segundo a prefeitura de Cascavel, a medida vale até o dia 5 de abril e pode ter o prazo prorrogado. Atualmente, a cidade conta com dois casos confirmados do novo coronavírus.

Reportagem: Taís Santana

Compartilhe isso:



Filed Under: [Coronavírus](#), [Geral](#), [Saúde](#)

EDITORIAS

Selecionar categoria

PROCURE

Search this website...

OUÇA A BANDNEWS FM CURITIBA



SEU CAMINHO – TRANSITO

Novo binário no Campo de Santana será lançado quinta-feira (14)



Follow @BandNewsFMCtba



[>> Geral](#)

[Colunistas](#)

[Coronavírus](#)

[Giro Gastronômico](#)

TAGS

[Acidente de trânsito](#) [Alep](#) [assalto BR-277](#) [campo largo](#) [carli filho](#) [centro de Curitiba](#) [Christiane Yared Copel](#) [Curitiba câmara municipal](#) [depen](#) [depoimento lula](#) [DHPP](#) [gaeco](#) [Geral](#) [guarda municipal](#) [Haiti](#) [Instituto Lula](#) [lava](#)

Festa clandestina com mais de 200 pessoas é fechada pela Guarda Municipal de Curitiba

Corpo de jovem desaparecido na sexta-feira em Matinhos é encontrado pelo Corpo de

Economia

Política

Divirta-se

Polícia

BANDNEWS Curitiba

jato Lula lula em curitiba ministério
público MP MPF OAS Odebrecht
operação lava jato Paraná
Petrobrás PM **Polícia Civil**
polícia federal **Polícia Militar**
prefeitura de Curitiba prf PT
Rafael Greca Sanepar SESP STF **sérgio**
moro Uber UFPR URBS

Bombeiros

Vereador negro sofre ameaças de morte em
frente à sua casa em Curitiba

Banco de sangue do Hemepar está com 50%
da capacidade e pede doações

RETURN TO TOP OF PAGE

COPYRIGHT © 2021 · NEWS THEME ON GENESIS FRAMEWORK · WORDPRESS · LOG IN

Pacientes com suspeita ou confirmação de coronavírus devem usar pulseira de identificação, em Cascavel


Segundo a prefeitura, a medida tem o objetivo de coibir a circulação de pessoas com a Covid-19 e vale a partir desta terça-feira (24); quem desrespeitar poderá responder criminalmente.

Por G1 PR e RPC Cascavel

24/03/2020 15h17 · Atualizado há 9 meses

Segundo caso do Novo Coronavírus é confirmado em Cascavel

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



A Prefeitura de Cascavel, no oeste do Paraná, determinou que as pessoas que entrarem na cidade apresentando sintomas do novo coronavírus ou aguardando a confirmação do exame para a doença deverão usar uma pulseira de identificação.

A medida começou nesta terça-feira (24) e deve ser realizada até o dia 5 de abril, segundo a prefeitura, podendo ter o prazo prorrogado. **As pulseiras estão sendo colocadas durante a triagem do bloqueio sanitário, que está sendo realizado nos quatro acessos à cidade das 7h às 22h.**

- **Paraná tem 60 casos confirmados do novo coronavírus**
- **Veja o que foi cancelado ou adiado no estado**

Conforme a Secretaria de Municipal de Saúde, Cascavel tem dois casos confirmados do novo coronavírus. A medida tem o objetivo de coibir pacientes que possam estar infectados e queiram andar pela cidade.

A pulseira só poderá ser retirada quando a suspeita da doença for descartada, caso contrário, os pacientes estarão desobedecendo à medida sanitária e poderão responder criminalmente, segundo a prefeitura.



Segundo a prefeitura, os pacientes não poderão retirar a pulseira até que a suspeita seja descartada, em Cascavel — Foto: Prefeitura de Cascavel/Divulgação

Pulseira

De acordo com a medida, além dos pacientes com sintomas, as pessoas que chegarem a Cascavel e tiverem saído de uma cidade com casos confirmados, também receberão a pulseira amarela com as frases: isolamento compulsório, observação temporária. Isso significa que a pessoa é obrigada a ficar em quarentena.

“Qualquer pessoa que chegue de outra cidade, durante sete ou 14 dias, ela tem que usar essa pulseira e não pode circular”, disse o prefeito Leonaldo Paranhos (PSC).

Conforme a nova medida, os pacientes que tiverem a confirmação para o exame do novo coronavírus deverão utilizar uma pulseira vermelha com a descrição: "Positivo para SARS-CoV2, isolamento compulsório."

De acordo com a secretaria, a pulseira será colocada no paciente por agentes da saúde e não poderá ser violada.

Veja mais notícias da região no G1 Oeste e Sudoeste.

Luta contra o coronavírus

Após pressão de governadores, Pazuello antecipa para hoje início da vacinação em todo o país

Durante evento em Guarulhos, ministro disse que todas as 4,6 milhões de doses da CoronaVac serão enviadas nesta segunda aos estados. Outras 1,3 milhão ficam em SP.

Há 4 horas — Em Vacina



AO VIVO

SIGA: estados se preparam para iniciar vacinação

Em Vacina



Momento histórico

Enfermeira que aplicou 1ª vacina se emociona: 'Orgulho e esperança'

- 'É a chance de salvar vidas', diz 1ª vacinada contra a Covid no Brasil

Em São Paulo

Pintor é preso por suspeita de furtar mais de R\$ 3 mil em produtos em restaurante de Mogi

Suspeita é de que o homem teria escalado muro do estabelecimento e arrombado janela. Entre os itens furtados estão 50 quilos de carne, avaliados em R\$ 1,5 mil.

Em Mogi das Cruzes e Suzano

AO VIVO

EPTV 1 Piracicaba ao vivo

Assista diariamente ao telejornal da EPTV pela internet.

Em Piracicaba e Região



Sem alojamentos, famílias desabrigadas voltam para suas casas em Capivari

o todo, 31 pessoas de nove famílias estavam alojadas na Escola Aldo Silveira. Com chuvas, Rio Capivari transbordou e cidade teve seis pontos de alagamento.

Em Piracicaba e Região

AO VIVO

MS1 ao vivo

Assista ao MS1 Ao vivo

Em Mato Grosso do Sul

AO VIVO

EPTV 1 Campinas ao vivo

Assista pela internet diariamente, a partir das 11h45, ao telejornal da EPTV.

Em Campinas e Região



VEJA MAIS

[últimas notícias](#)

[Globo Notícias](#)

© Copyright 2000-2021 Globo Comunicação e Participações S.A.
[princípios editoriais](#) [política de privacidade](#) [minha conta](#) [anuncie conosco](#)



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 119/2020

Ementa: “Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências”.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a grande quantidade de pessoas que descumprem o isolamento.

DECRETA:

Art. 1º Os pacientes com sintomas gripais serão atendidos no Centro de Atendimento Especializado ao COVID-19 (Sentinela), anexo a Santa Casa. Após esses pacientes serem examinados e apresentarem suspeita de contaminação com o vírus COVID 19 o mesmo será identificado por uma pulseira.

Art. 2º No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com demais pessoas.

Parágrafo Único. As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizado a circular pela autoridade sanitária, nos termos da autorização descrita no Anexo I, do presente Decreto.

Art. 3º Para implementação das regras do isolamento, a pessoa isolada será submetida à identificação, mediante o uso de pulseira.

§ 1º Na unidade Sentinela ou na Santa Casa de Misericórdia as pulseiras serão postas por agentes de saúde e só por estes poderão ser retiradas, quando a suspeita da doença for descartada.

§ 2º Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.

§ 3º A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

§ 4º Os agentes de saúde promoverão visitas ou ligações por vídeos de forma esporádica afim de verificar o uso da pulseira.

§ 5º Constatado a ausência do uso da pulseira, o agente de saúde imediatamente lavrará o auto de infração na presença de 2 testemunhas nos termos do Art. 2º da Lei Municipal 1.406/2020, comunicando-se ainda o Ministério Público.

Art. 4º O descumprimento das normas previstas neste Decreto ensejará aplicação das penalidades previstas Lei Municipal 1.406 de 22 de setembro de 2020, dispensando o disposto no Art. 2º, § 4º, I da referida Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 16 de dezembro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

POLÍTICA

Após polêmica, prefeitura em MS deixa de obrigar pulseira para identificar infectados por Covid-19

Água Clara tinha adotado medida na terça-feira (28)

Mayara Bueno

Em 08h09 - 30/07/2020



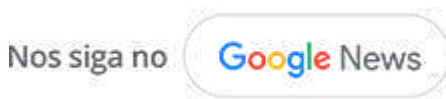
Paciente com diagnóstico positivo para coronavírus usaria uma pulseira vermelha. (Foto: Divulgação Prefeitura de Água Clara).

Um dia depois de determinar uso pulseiras em pacientes com sintomas e diagnosticados com coronavírus, como forma de identificá-los, a [Prefeitura de Água Clara](#) revogou a medida, a pedido do MPE-MS (Ministério Público Estadual de [Mato Grosso do Sul](#)).

A anulação do trecho que previa a identificação saiu no Diário Oficial daquele município, ainda na quarta-feira (29). Segundo o texto, o MP entendeu que o decreto poderia impor “atitudes violentas e preconceituosas, além de violar o livre arbítrio da pessoa que possa apresentar suspeitas ou resultado positivo”.

O artigo 8º do Decreto 052/2020, publicado na terça-feira (28), previa que os pacientes atendidos no Centro de Atendimento Especializado ao Covid, do Hospital Municipal, teriam de conter identificação quanto aos sintomas, caso recebessem indicação do coronavírus, com uma pulseira amarela. O dispositivo na cor vermelha teria de ser usado por quem tivesse a confirmação da doença.

Demais restrições do decreto foram mantidas, como o toque de recolher das 20 horas às 5 horas, inclusive, com previsão de multa para quem não usar máscaras, aglomerar nos canteiros, ruas e avenidas, “desrespeitando o distanciamento”. Hoje, em Água Clara, 97 pessoas se recuperam da doença em casa e nenhuma está internada, assim como não houve óbitos, segundo balanço divulgado pelo município em seu site.



Lite: Economize internet e leia as notícias mais rápido

[Expediente] [Política de Privacidade] [Fale Conosco]

Últimas notícias de Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá, Ponta Porã, Sidrolândia e MS.

Breaking local news Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá, Ponta Porã, Sidrolândia, MS.

Interior

Município obriga uso de pulseiras para identificar quem tem covid-19

Pacientes suspeitos deverão usar pulseiras amarelas, enquanto os confirmados utilizarão vermelhas

Por Guilherme Correia | 29/07/2020 12:09



Vista aérea do município de Água Clara, que confirmou 23 casos de pessoas com covid-19 (Foto: Reprodução/Água Clara MS)

A Prefeitura de Água Clara, município distante 198 quilômetros de Campo Grande, publicou ontem (28) em [diário oficial](#), decreto obrigando pessoas que estiverem com covid-19, ou sob suspeita da doença, a utilizar pulseiras coloridas para identificação.

x

Baixe o Duolingo.

duolingo

O aplicativo de idiomas mais popular do mundo



CAMPO GRANDE
NEWS

De acordo com o decreto, o protocolo começa com pacientes que apresentarem sintomas gripais atendidos no "Centro de Atendimento Especializado ao COVID-19", que é um anexo ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, na Rua Francisco Vieira, Jardim Nova Água Clara.

Após o exame, os que apresentarem "suspeita de contaminação" com o novo coronavírus, serão identificados por uma pulseira amarela. Já as pessoas que obtiverem resultado positivo para o teste, serão diferenciadas a partir de uma pulseira vermelha.

Para entender os detalhes do decreto, o **Campo Grande News** tentou contato por telefone a Sesaup (Secretaria Municipal de **Saúde Pública**), mas o secretário, Rondiney Ribeiro da Silva, não atendeu a ligação.

Apesar disso, a assessoria do prefeito Edvaldo Alves de Queiroz (PDT), informou que, depois de conversas e da polêmica instalada na cidade, o decreto foi revisto e deve ser revogado ainda hoje.

"[A **Saúde**] decidiu inicialmente que haveria isso porque um confirmado daqui da cidade foi na casa do vizinho, tomou café e não falou nada. Aí tiveram essa ideia, mas que vai ser revogada hoje, já que não vai haver muita garantia, não tem nenhum dispositivo para mapear, a pulseira é muito frágil".

Também foi afirmado que os pacientes positivados continuarão assinando termo, e sendo mapeados pela vigilância como forma de controlar quem está com a doença.

Precaução - Com objetivo de evitar o contágio e propagação do coronavírus, o mesmo decreto também especifica toque de recolher das 20h às 5h, uso obrigatório de máscara e proibição de eventos e aglomerações.



PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

Nos siga no  Google News

[Regras de comentário](#)



x

Baixe o Duolingo.

duolingo

O aplicativo de idiomas mais popular do mundo



Siqueira Campos

Prefeito decreta uso de pulseira de identificação para suspeitos de Covid-19

17 de dez de 2020 às 21:36hs • Por Janaina Sabino • Adicione um comentário

A medida tem o objetivo de coibir a circulação de pessoas com a Covid-19. A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal



Uso obrigatório para pacientes com suspeita de Covid-19 já está em vigor e só será revogado quando necessário

CRÉDITO: Clarete Coutinho

Da Redação

O prefeito de Siqueira Campos, Fabiano Lopes Bueno, decretou na quarta-feira, 16, que todas as pessoas que passarem pelo Centro de Atendimento Especializado ao COVID-19 (Sentinela) e apresentarem suspeita de

Informação no tempo certo para você

TRIBUNA DO VALE

Início

uso da pulseira de identificação desde o início da pandemia.

Destques

Cidades

Cadernos

Política

Editoriais

Edição Digital

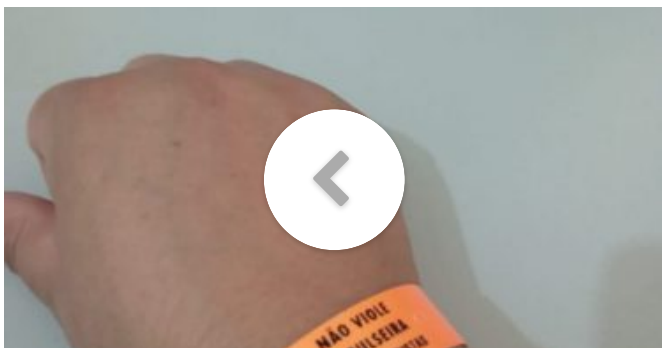
Segundo o decreto, durante esse período a pessoa isolada não poderá deixar sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com demais pessoas. “As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizado a circular pela autoridade sanitária, nos termos da autorização descrita no Anexo I, do presente Decreto”, diz em um trecho.

De acordo com o documento, a nova medida tem por finalidade frear o contágio, visto que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de Unidades de Terapias Intensivas (UTIs) exclusivos para Covid-19. Com isso acarreta na falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama. O decreto ainda destaca que a medida foi necessária porque há grande quantidade de pessoas que descumprem o isolamento.

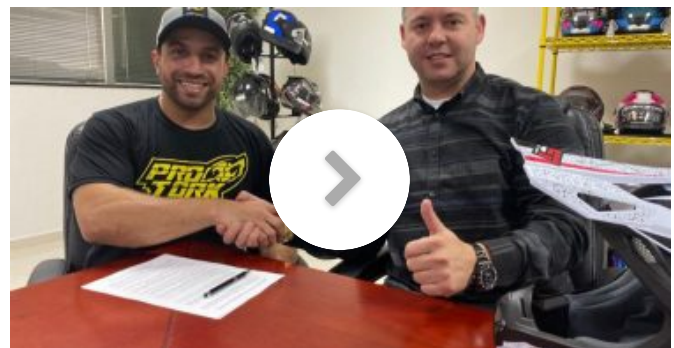
ORIENTAÇÕES – As pulseiras serão postas por agentes de saúde e só poderão ser retiradas por eles, quando a suspeita da doença for descartada. Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.

VIOLAÇÃO – A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal. Os agentes de saúde atuarão como fiscais no uso correto da pulseira. Caso seja constatado a ausência do uso da pulseira, o agente de saúde imediatamente lavrará o auto de infração na presença de duas testemunhas nos termos do Art. 2º da Lei Municipal 1.406/2020, comunicando-se ainda o Ministério Público.

O decreto já está em vigor e só será revogado quando necessário.



Prefeito revoga decreto que



Dr. Teófilo revoga com Emerson

Informação no tempo certo para você

TRIBUNA DO VALE

Início	Suspeitos de Covid-19	Cidades	Cadernos	Política	Editoriais	Edição Digital
--------	-----------------------	---------	----------	----------	------------	----------------

Você pode se interessar também



Siqueira Campos
Prefeitura de Siqueira Campos vai concluir obras da...



Siqueira Campos
Siqueira Campos segue orientações do TCE e economiza...



Siqueira Campos
Prefeitura de Siqueira Campos regulariza coleta de lixo



Siqueira Campos
Siqueira Campos fica sem coleta de lixo no início de...



Siqueira Campos
Germano e Paulão reafirmam compromissos na Alemoa



Siqueira Campos
Siqueira Campos não terá coleta de lixo nos dias 4 e 5...

Deixe sua opinião!

[- Comentários:](#)

Destaque



Mais Lidas

Informação no tempo certo para você

TRIBUNA DO VALE

[Início](#)

[Destques](#) ▾

[Cidades](#) ▾

[Cadernos](#) ▾

[Política](#) ▾

[Editoriais](#)

[Edição Digital](#)



Ganhador não retira prêmio de R\$ 41 mil da Mega-Sena



Banco do Brasil suspende cobrança de consignados em...



Fundo de investimento do Sicredi está entre os 10...



Caçador mata companheiro com tiro acidental em...



Quina da mega sena sai para apostador de Santo...

Charge



Enquetes

Você votaria num candidato a prefeito apoiado pelo governador Ratinho Junior?

Sim

Não

Não sei

Voto

Ver resultados

Arquivo de enquete

Contato



Informação no tempo certo para você

TRIBUNA DO VALE

Início

Destaques ▾

Cidades ▾

Cadernos ▾

Política ▾

Editoriais

Edição Digital

Tribuna nas Redes Sociais

Siga-nos



Aviso importante

*A reprodução total ou parcial de **qualquer** conteúdo do portal não é permitida e poderá ser objeto de denúncia, tanto nos mecanismos de busca quanto na esfera judicial. Se você deseja estabelecer uma parceria para reprodução de nosso conteúdo, em qualquer mídia, entre em contato por e-mail ou fone.*

Institucional

Telefone

(43) 3534.4114

Sobre a Tribuna do Vale

Copyright © Tribuna do Vale.
Todos os direitos reservados - Política de
privacidade.

Desenvolvido por Webibi Design Studio e
SEO.

Despacho Memorando 2- 223/2021

De: Thiago Voracoski Santos - PGM-AN

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 22/01/2021 às 17:06:25

DESPACHO

I. Solicito esclarecimentos complementares da Secretaria Municipal de Saúde com relação a medida a ser adotada, devendo apresentar parecer ou manifestação técnica sobre as seguintes questões:

- a) a **efetividade** da medida na contenção da propagação de COVID-19;
- b) o modo de **operacionalização** na colocação e retirada das pulseiras; informar se as pulseira conterão lacre ou dispositivo que evite o rompimento;
- c) as **sanções** na hipótese de recusa em colocar a pulseira, rompimento do lacre, negativa de retorno à UBS para retirada da pulseira, etc.;
- d) o modo que ocorrerá a **fiscalização** da medida.

II. Com as informações, a PGM analisará a possibilidade de elaboração de **projeto de lei**, em regime de urgência, evitando futuros questionamentos dos órgão de controle e da sociedade.

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Chopinzinho(PR), data e assinatura digital.
Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586**

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thiago Voracoski Santos	22/01/2021 17:06:40	ICP-Brasil THIAGO VORACOSKI SANTOS CPF 047.438.949-99

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **23B2-C7A3-7D60-EE73**

Despacho Memorando 3- 223/2021

De: Maria Antonia Schizzi - PGM

Para: PGM-AN - Atos Normativos - A/C Thiago S.

Data: 26/01/2021 às 10:51:39

CERTIFICO e dou fé que aos 26 dias do mês de janeiro de 2021, foram entregues na Procuradoria o Ofício n.º 003/2021 - SCAPS.

Sendo assim, faço juntada do mesmo nos presentes autos.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal [Thiago Voracoski Santos - PGM-AN](#), do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Anexos:

Of. 003-2021 - SCAPS.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Antonia Schizzi	26/01/2021 10:51:54	1Doc MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.880.659-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **23B2-C7A3-7D60-EE73**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2021.

OFÍCIO Nº 03/2021 – SCAPS.

Assunto: Esclarecimentos complementares da Secretaria Municipal de Saúde com relação ao uso das pulseiras para os casos suspeitos/confirmados/comunicantes de covid-19.

PREZADO SENHOR:

Considerando a pandemia pelo novo Corona vírus, considerando o crescente número de casos no município de Chopinzinho, considerando a dificuldade de cumprimento por parte da população em relação às medidas de isolamento após a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), considerando o número de óbitos no município de Chopinzinho estar em um patamar elevado em comparação aos demais municípios da região; o comitê de combate ao Covid-19 deliberou e aprovou de forma unânime, em sua primeira reunião, no dia 07/01/2021, a instituição do uso de pulseiras de identificação para os casos suspeitos, confirmados de covid-19 e seus comunicantes.

A fundamentação para o uso das pulseiras é para que as pessoas que passam pelo atendimento da Unidade Sentinela (Covid-19) e Instituto São Rafael, sejam identificadas de uma maneira, e isso faça-as cumprir o isolamento, pois hoje de fato, poucas são as pessoas que mesmo positivadas permanecem o tempo todo em isolamento domiciliar. As equipes já receberam inúmeras denúncias anônimas de casos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

de descumprimento, pessoas já foram identificadas, pessoas já foram notificadas e denunciadas; contudo uma pulseira no braço identificando que você está ou pode estar em fase de transmissão de covid-19 e está descumprindo o isolamento vai gerar constrangimento, além disso esta pessoa saberá que está infringindo a lei.

O mecanismo de transmissão ocorre quando o indivíduo se encontra na fase de início de sintomas (dois dias antes de iniciar os sintomas até dez dias após), por isso o período de isolamento é de dez 10 dias a contar do início dos sintomas. O uso das pulseiras é uma forma de manter as pessoas em casa, reduzindo a circulação do vírus e consequentemente sua transmissão.

Municípios como Palotina e Mangueirinha aderiram ao uso das pulseiras e pelos relatos acreditam que a estratégia foi efetiva na redução da circulação do número de pessoas ativas e seus comunicantes.

A pulseira será colocada no dia do atendimento na unidade sentinela/Hospital, assim que o médico solicitar que o paciente assine o TCLE, os comunicantes (as pessoas que residem com o suspeito/caso confirmado) terão a pulseira colocada pela equipe de ESF no mesmo dia ou no dia seguinte, caso seja no domingo. No termo de isolamento serão acrescentadas as informações sobre a durabilidade da pulseira, caso ocorra algum dano deverá ser comunicado imediatamente a equipe covid ou nos finais de semana o número do plantão. Caso a pulseira tenha sido removida intencionalmente o paciente irá arcar com multa previsto pela legislação vigente (Decreto Municipal 109/2020). A pulseira dos comunicantes será removida pela equipe de ESF, caso esteja violada também serão penalizados.

Todos os casos em que a pulseira estiver violada, a equipe entrará em contato com a vigilância sanitária para efetuar os procedimentos cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Os modelos das pulseiras são em polietileno, alta densidade, não estica, não rasga com facilidade, impermeáveis, lacre adesivo inviolável. Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI

Secretária de Saúde

PREZADO SENHOR:

THIAGO VORACOSKI SANTOS

PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.

Despacho Memorando 4- 223/2021

De: Thiago Voracoski Santos - PGM-AN

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 01/02/2021 às 09:13:40

Setores (CC):

GAB, SMS, PGM-AJ/CSRC

DESPACHO

I. Segue em anexo a minuta do projeto de lei, conforme as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II. Estando de acordo o projeto, encaminhar o memorando eletrônico ao Prefeito Municipal para deliberação;

III. Autorizado o envio do projeto de lei ao Poder Legislativo, à Assessora **Cristiani Scariot Rosa da Cruz - PGM-AN** para as providências cabíveis, inclusive o envio de cópia integral deste memorando à 1ª Promotoria de Justiça do MPPR, para fins de ciência e acompanhamento do procedimento;

IV. Sendo aprovado o projeto de lei pela Câmara Municipal, retornar o memorando para alteração do formulário anexo ao Decreto nº 173/2020.

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), data e assinatura digital.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Anexos:

Projeto de Lei Pulseira (2).docx

Projeto de Lei Pulseira (2).pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thiago Voracoski Santos	01/02/2021 09:13:57	ICP-Brasil THIAGO VORACOSKI SANTOS CPF 047.438.949-99

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **23B2-C7A3-7D60-EE73**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio de COVID-19, e dá outras providências.

Art. 1º Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As pessoas que residem com o suspeito de contágio de COVID-19, serão identificadas através de pulseira colocada pelos agentes de saúde.

Art. 2º No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas.

Parágrafo único. As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.

Art. 3º Para a implementação das regras do isolamento, a pessoa isolada será submetida à identificação, mediante o uso de pulseira.

§ 1º Na unidade Sentinela ou no Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, as pulseiras serão colocadas por agentes de saúde e só por estes poderão ser retiradas, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada.

§ 2º Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.

§ 3º A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.

§ 4º Os agentes de saúde promoverão visitas ou ligações por vídeos de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira.

§ 5º Constatada a ausência do uso da pulseira, o agente de saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público.

§ 6º Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 1 (uma) testemunha.

Art. 4º O descumprimento das normas previstas nesta Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - multa de 5 (cinco) UFM;

II - multa de 10 (dez) UFM, na hipótese de reincidência.

Parágrafo único. Será utilizado o formulário em anexo ao Decreto nº 143/2020, para fins de aplicação das penalidades de que trata esta Lei.

Art. 5º As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clínicas e consultórios particulares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho Memorando 5- 223/2021

De: Cristiani Scariot Rosa da Cruz - PGM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/02/2021 às 14:18:51

Setores (CC):

GAB, SMS

Senhor Prefeito **Edson Luiz Cenci - GAB**

Senhora Secretária **Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - SMS**

Em atenção ao item I e II do Despacho 4, segue, em anexo, minuta de mensagem e projeto de lei, para aprovação e deliberações que entenderem necessárias.

Aguarda-se manifestação do Sr. Prefeito autorizando o envio do projeto de lei ao Poder Legislativo.

Atenciosamente,

—

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto n.º012/2021

Anexos:

Mensagem 0xx - Projeto de Lei 0xx-2020 - institui o uso da pulseira_covid-19.doc

Mensagem 0xx - Projeto de Lei 0xx-2020 - institui o uso da pulseira_covid-19.pdf

Projeto de Lei 0xx-2021_adoção do uso de pulseiras_COVID-19.docx

Projeto de Lei 0xx-2021_adoção do uso de pulseiras_COVID-19.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cristiani Scariot Rosa da ...	01/02/2021 14:19:10	1Doc CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.196.8...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **23B2-C7A3-7D60-EE73**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem n.º 0xx/2021

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto Lei n.º 0xx/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio de COVID-19, e dá outras providências.

Considerando que vários Municípios do Estado do Paraná adotaram pulseira de identificação para pacientes com suspeita ou confirmação de Coronavírus, como por exemplo Cascavel, Mangueirinha, Palotina, Siqueira Campos, entre outras, visto que a medida tem o objetivo de coibir a circulação de pessoas com a COVID-19, desde o início da pandemia. Os Municípios de Palotina e Mangueirinha aderiram ao uso das pulseiras e pelos relatos acreditam que a estratégia foi efetiva na redução da circulação do número de pessoas ativas e seus comunicantes.

Considerando o Ofício Circular n.º 002/LICITAÇÃO/CONIMS, qual solicita o quantitativo para a aquisição de pulseiras para identificação, uma vez que o paciente positivado, suspeito ou contato domiciliar, obrigatoriamente assinam o Termo de Consentimento e Livre Esclarecimento.

A pandemia pelo novo Coronavírus, apresentou crescente número de casos no Município de Chopinzinho, diante da dificuldade de cumprimento por parte da população em relação às medidas de isolamento após assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE.

Em observação ao número de óbitos no Município que encontra-se em um patamar elevado em comparação aos demais Municípios da região.

Registra-se que o Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19) deliberou e aprovou de forma unânime em reunião realizada em 07/01/2021, a instituição do uso de pulseiras de identificação para os casos suspeitos, confirmados de COVID-19 e seus comunicantes.

A justificativa para a implantação do uso de pulseira dar-se-á com o objetivo das pessoas que passam pelo atendimento da Unidade Sentinela (COVID-19) e do Instituto São Rafael, sejam identificadas para que realmente cumpram o isolamento, tendo em vista que poucas pessoas estão cumprindo o isolamento quando positivadas, poucas pessoas permanecem o período total em isolamento domiciliar, afirma-se baseado nas inúmeras denúncias anônimas recebidas referente ao descumprimento.

O objetivo da pulseira é de identificar que a pessoa está em fase de transmissão do COVID-19, e que deveria estar em isolamento domiciliar, caso verifica-se que está circulando em vias públicas e/ou no comércio em geral será identificada pela pulseira, a qual infringirá a Lei Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde explica que o mecanismo de transmissão ocorre quando o indivíduo se encontra na fase de início de sintomas, sendo 02 dias antes de iniciar os sintomas até 10 dias após, com isso o período de isolamento é de 10 dias a contar do início dos sintomas.

Destaca-se que o uso das pulseiras é uma forma de manter as pessoas em casa, reduzindo a circulação do vírus e consequentemente sua transmissão.

A pulseira será colocada no dia do atendimento na Unidade Sentinela/ Instituto São Rafael, assim que o médico solicitar que o paciente assine o TCLE, os comunicantes, ou seja, as pessoas que residem com o suspeito/caso confirmado usarão a pulseira que também será colocada pela equipe da ESF no mesmo dia se durante semana, sendo no domingo será colocada no dia seguinte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No termo de isolamento constarão informações sobre a durabilidade da pulseira, caso ocorra algum dano deverá ser comunicado imediatamente a equipe, nos finais de semanas deverão comunicar por meio do número do plantão.

Em caso de remoção intencional pelo paciente, ou seja, violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal. A pulseira será removida apenas pela equipe de ESF, caso esteja violada será aplicada penalidade e comunicado à Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Segurança do Trabalho para tomar as providências necessárias.

Os agentes de saúde promoverão visitas ou ligações por vídeos de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira. Constatada a ausência do uso da pulseira, o agente de saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público.

Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 1 (uma) testemunha.

O descumprimento das normas previstas neste Projeto de Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 5 (cinco) UFM;

II - multa de 10 (dez) UFM, na hipótese de reincidência.

Será utilizado o formulário em anexo ao Decreto nº 143/2020, para fins de aplicação das penalidades de que trata este Projeto de Lei.

As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clínicas e consultórios particulares.

As pulseiras serão fabricadas em material polietileno, alta densidade, não estica, não rasga com facilidade, impermeáveis e o lacre adesivo inviolável.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 0xx/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio de COVID-19, e dá outras providências.

Art. 1º Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As pessoas que residem com o suspeito de contágio de COVID-19, serão identificadas através de pulseira colocada pelos agentes de saúde.

Art. 2º No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas.

Parágrafo único. As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.

Art. 3º Para a implementação das regras do isolamento, a pessoa isolada será submetida à identificação, mediante o uso de pulseira.

§ 1º Na unidade Sentinela ou no Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, as pulseiras serão colocadas por agentes de saúde e só por estes poderão ser retiradas, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada.

§ 2º Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.

§ 3º A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.

§ 4º Os agentes de saúde promoverão visitas ou ligações por vídeos de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira.

§ 5º Constatada a ausência do uso da pulseira, o agente de saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público.

§ 6º Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 1 (uma) testemunha.

Art. 4º O descumprimento das normas previstas nesta Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 5 (cinco) UFM;

II - multa de 10 (dez) UFM, na hipótese de reincidência.

Parágrafo único. Será utilizado o formulário em anexo ao Decreto nº 143/2020, para fins de aplicação das penalidades de que trata esta Lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 5º As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clínicas e consultórios particulares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação: _____ / _____ / _____

_____ / _____ / _____

Despacho Memorando 6- 223/2021

De: Cristiani Scariot Rosa da Cruz - PGM

Para: PGM - COVID - COVID-19

Data: 01/02/2021 às 14:22:22

—
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Decreto n.º012/2021

Despacho Memorando 7- 223/2021

De: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - SMS

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 01/02/2021 às 15:43:50

Segue em anexo Projeto de Lei e Mensagem com alterações.

—

Franceli Davi Del Gasperin
Secretária de Saúde

Anexos:

Mensagem 0xx - Projeto de Lei 0xx-2020 - institui o uso da pulseira_covid-19.doc

Projeto de Lei 0xx-2021_adoção do uso de pulseiras_COVID-19.docx

Despacho Memorando 8- 223/2021

De: Cristiani Scariot Rosa da Cruz - PGM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 01/02/2021 às 16:09:51

Senhor Prefeito **Edson Luiz Cenci - GAB**

Segue, em anexo Minuta e Projeto de Lei com as alterações realizada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - SMS**, para aprovação e autorização de envio ao Poder Legislativo.

Atenciosamente,

—

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto n.º012/2021

Anexos:

Mensagem 0xx - Projeto de Lei 0xx-2020 - institui o uso da pulseira_covid-19.doc

Mensagem 0xx - Projeto de Lei 0xx-2020 - institui o uso da pulseira_covid-19.pdf

Projeto de Lei 0xx-2021_adoção do uso de pulseiras_COVID-19.docx

Projeto de Lei 0xx-2021_adoção do uso de pulseiras_COVID-19.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cristiani Scariot Rosa da ...	01/02/2021 16:10:07	1Doc CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.196.8...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **23B2-C7A3-7D60-EE73**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem n.º 0xx/2021

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto Lei n.º 0xx/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio de COVID-19, e dá outras providências.

Considerando que vários Municípios do Estado do Paraná adotaram pulseira de identificação para pacientes com suspeita ou confirmação de Coronavírus, como por exemplo Cascavel, Mangueirinha, Palotina, Siqueira Campos, entre outras, visto que a medida tem o objetivo de coibir a circulação de pessoas com a COVID-19, desde o início da pandemia. Os Municípios de Palotina e Mangueirinha aderiram ao uso das pulseiras e pelos relatos acreditam que a estratégia foi efetiva na redução da circulação do número de pessoas ativas e seus comunicantes.

Uma vez que o paciente positivado, suspeito ou contato domiciliar, obrigatoriamente assinam o Termo de Consentimento e Livre Esclarecimento.

A pandemia pelo novo Coronavírus, apresentou crescente número de casos no Município de Chopinzinho, diante da dificuldade de cumprimento por parte da população em relação às medidas de isolamento após assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE.

Em observação ao número de óbitos no Município que encontra-se em um patamar elevado em comparação aos demais Municípios da região.

Registra-se que o Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19) deliberou e aprovou de forma unânime em reunião realizada em 07/01/2021, a instituição do uso de pulseiras de identificação para os casos suspeitos, confirmados de COVID-19 e seus comunicantes.

A justificativa para a implantação do uso de pulseira dar-se-á com o objetivo das pessoas que passam pelo atendimento da Unidade Sentinela (COVID-19) e do Instituto São Rafael, sejam identificadas para que realmente cumpram o isolamento, tendo em vista que poucas pessoas estão cumprindo o isolamento quando positivadas, poucas pessoas permanecem o período total em isolamento domiciliar, afirma-se baseado nas inúmeras denúncias anônimas recebidas referente ao descumprimento.

O objetivo da pulseira é de identificar que a pessoa está em fase de transmissão do COVID-19, e que deveria estar em isolamento domiciliar, caso verifica-se que está circulando em vias públicas e/ou no comércio em geral será identificada pela pulseira, a qual infringirá a Lei Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde explica que o mecanismo de transmissão ocorre quando o indivíduo se encontra na fase de início de sintomas, sendo 02 dias antes de iniciar os sintomas até 10 dias após, com isso o período de isolamento é de 10 dias a contar do início dos sintomas.

Destaca-se que o uso das pulseiras é uma forma de manter as pessoas em casa, reduzindo a circulação do vírus e consequentemente sua transmissão.

A pulseira será colocada no dia do atendimento na Unidade Sentinela/ Instituto São Rafael, assim que o médico solicitar que o paciente assine o TCLE, os comunicantes, ou seja, as pessoas que residem com o suspeito/caso confirmado usarão a pulseira que também será colocada pela equipe da ESF no mesmo dia se durante semana, sendo no domingo será colocada no dia seguinte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No termo de isolamento constarão informações sobre a durabilidade da pulseira, caso ocorra algum dano deverá ser comunicado imediatamente a equipe, nos finais de semanas deverão comunicar por meio do número do plantão.

Em caso de remoção intencional pelo paciente, ou seja, violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal. A pulseira será removida apenas pela equipe de ESF, caso esteja violada será aplicada penalidade e comunicado à Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Segurança do Trabalho para tomar as providências necessárias.

Os profissionais de saúde promoverão visitas ou ligações de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira. Constatada a ausência do uso da pulseira, o profissional de saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público.

Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 1 (uma) testemunha.

O descumprimento das normas previstas neste Projeto de Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 5 (cinco) UFM;

II - multa de 10 (dez) UFM, na hipótese de reincidência.

Será utilizado o formulário em anexo ao Decreto nº 143/2020, para fins de aplicação das penalidades de que trata este Projeto de Lei.

As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clínicas e consultórios particulares.

As pulseiras serão fabricadas em material polietileno, alta densidade, não estica, não rasga com facilidade, impermeáveis e o lacre adesivo inviolável.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 0xx/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio de COVID-19, e dá outras providências.

Art. 1º Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As pessoas que residem com o suspeito de contágio de COVID-19, serão identificadas através de pulseira colocada pelos profissionais de saúde.

Art. 2º No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas.

Parágrafo único. As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.

Art. 3º Para a implementação das regras do isolamento, a pessoa isolada será submetida à identificação, mediante o uso de pulseira.

§ 1º Na unidade Sentinela ou no Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, as pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde e só por estes poderão ser retiradas, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada.

§ 2º Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.

§ 3º A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.

§ 4º Os profissionais de saúde promoverão visitas ou ligações de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira.

§ 5º Constatada a ausência do uso da pulseira, o profissional de saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público.

§ 6º Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 1 (uma) testemunha.

Art. 4º O descumprimento das normas previstas nesta Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 5 (cinco) UFM;

II - multa de 10 (dez) UFM, na hipótese de reincidência.

Parágrafo único. Será utilizado o formulário em anexo ao Decreto nº 143/2020, para fins de aplicação das penalidades de que trata esta Lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 5º As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clínicas e consultórios particulares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação: _____ / _____ / _____

_____ / _____ / _____

Despacho Memorando 9- 223/2021

De: Edson Luiz Cenci - GAB

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Cristiani C.

Data: 01/02/2021 às 17:10:16

Aprovo a minuta do PL, encaminhe-se ao Poder Legislativo.

—

Edson Luiz Cenci

Despacho Memorando 10- 223/2021

De: Cristiani Scariot Rosa da Cruz - PGM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/02/2021 às 08:49:24

Setores (CC):

GAB, PGM-AJ/CSRC

Faço juntada do Ofício 102/2021 - Convocação Extraordinária da Câmara Municipal. Projeto de Lei n.º 01/2021 (Cristiani Scariot Rosa da Cruz), bem como da Mensagem, do Projeto de Lei n.º 001/2021 e do protocolo junto à Câmara Municipal de Vereadores, conforme segue, do que lavro o presente termo.

—

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

OF. 102-2021 - Convocação Câmara_Extraordinaria_04.02.2021.pdf

OF. 102-2021 - Convocação Câmara_Extraordinaria_04.02.2021_PROTOCOLO.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cristiani Scariot Rosa da ...	02/02/2021 08:49:39	1Doc CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.196.8...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **23B2-C7A3-7D60-EE73**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 102/2021

Chopinzinho, PR, 01 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente:

Solicita-se a Vossa Excelência, a **convocação extraordinária da Câmara Municipal para o dia 04 de fevereiro de 2021, às 18h**, para operacionalizar a análise e aprovação do projeto de lei complementar, conforme dispõe Art. 22, inciso I, e §1º e §2º da Lei Orgânica.

Observa-se que a matéria do presente projeto de lei complementar trata-se de matéria de interesse público relevante.

Encaminha-se para apreciação desta nobre Câmara de Vereadores, **em Regime de Urgência**, o Projeto de Lei n.º 001/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio de COVID-19, e dá outras providências.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Enio Valdir Ceni
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

Art. 22 – A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente ou de interesse relevante: I – pelo Prefeito Municipal; §1º - As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de dois dias, e nelas não se tratará de matéria estranha a sua convocação. § 2º - O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicação pessoal escrita.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem n.º 001/2021

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto Lei n.º 001/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio de COVID-19, e dá outras providências.

Considerando que vários Municípios do Estado do Paraná adotaram pulseira de identificação para pacientes com suspeita ou confirmação de Coronavírus, como por exemplo Cascavel, Mangueirinha, Palotina, Siqueira Campos, entre outras, visto que a medida tem o objetivo de coibir a circulação de pessoas com a COVID-19, desde o início da pandemia. Os Municípios de Palotina e Mangueirinha aderiram ao uso das pulseiras e pelos relatos acreditam que a estratégia foi efetiva na redução da circulação do número de pessoas ativas e seus comunicantes.

Uma vez que o paciente positivado, suspeito ou contato domiciliar, obrigatoriamente assinam o Termo de Consentimento e Livre Esclarecimento.

A pandemia pelo novo Coronavírus, apresentou crescente número de casos no Município de Chopinzinho, diante da dificuldade de cumprimento por parte da população em relação às medidas de isolamento após assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE.

Em observação ao número de óbitos no Município que encontra-se em um patamar elevado em comparação aos demais Municípios da região.

Registra-se que o Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19) deliberou e aprovou de forma unânime em reunião realizada em 07/01/2021, a instituição do uso de pulseiras de identificação para os casos suspeitos, confirmados de COVID-19 e seus comunicantes.

A justificativa para a implantação do uso de pulseira dar-se-á com o objetivo das pessoas que passam pelo atendimento da Unidade Sentinela (COVID-19) e do Instituto São Rafael, sejam identificadas para que realmente cumpram o isolamento, tendo em vista que poucas pessoas estão cumprindo o isolamento quando positivadas, poucas pessoas permanecem o período total em isolamento domiciliar, afirma-se baseado nas inúmeras denúncias anônimas recebidas referente ao descumprimento.

O objetivo da pulseira é de identificar que a pessoa está em fase de transmissão do COVID-19, e que deveria estar em isolamento domiciliar, caso verifica-se que está circulando em vias públicas e/ou no comércio em geral será identificada pela pulseira, a qual infringirá a Lei Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde explica que o mecanismo de transmissão ocorre quando o indivíduo se encontra na fase de início de sintomas, sendo 02 dias antes de iniciar os sintomas até 10 dias após, com isso o período de isolamento é de 10 dias a contar do início dos sintomas.

Destaca-se que o uso das pulseiras é uma forma de manter as pessoas em casa, reduzindo a circulação do vírus e consequentemente sua transmissão.

A pulseira será colocada no dia do atendimento na Unidade Sentinela/ Instituto São Rafael, assim que o médico solicitar que o paciente assine o TCLE, os comunicantes, ou seja, as pessoas que residem com o suspeito/caso confirmado usarão a pulseira que também será colocada pela equipe da ESF no mesmo dia se durante semana, sendo no domingo será colocada no dia seguinte.

Página 1 de 2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No termo de isolamento constarão informações sobre a durabilidade da pulseira, caso ocorra algum dano deverá ser comunicado imediatamente a equipe, nos finais de semanas deverão comunicar por meio do número do plantão.

Em caso de remoção intencional pelo paciente, ou seja, violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal. A pulseira será removida apenas pela equipe de ESF, caso esteja violada será aplicada penalidade e comunicado à Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Segurança do Trabalho para tomar as providências necessárias.

Os profissionais de saúde promoverão visitas ou ligações de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira. Constatada a ausência do uso da pulseira, o profissional de saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público.

Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 1 (uma) testemunha.

O descumprimento das normas previstas neste Projeto de Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 5 (cinco) UFM;

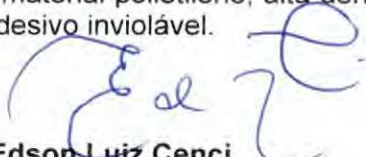
II - multa de 10 (dez) UFM, na hipótese de reincidência.

Será utilizado o formulário em anexo ao Decreto nº 143/2020, para fins de aplicação das penalidades de que trata este Projeto de Lei.

As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clínicas e consultórios particulares.

As pulseiras serão fabricadas em material polietileno, alta densidade, não estica, não rasga com facilidade, impermeáveis e o lacre adesivo inviolável.

Atenciosamente,



Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 001/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio de COVID-19, e dá outras providências.

Art. 1º Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As pessoas que residem com o suspeito de contágio de COVID-19, serão identificadas através de pulseira colocada pelos profissionais de saúde.

Art. 2º No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas.

Parágrafo único. As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.

Art. 3º Para a implementação das regras do isolamento, a pessoa isolada será submetida à identificação, mediante o uso de pulseira.

§ 1º Na unidade Sentinela ou no Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, as pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde e só por estes poderão ser retiradas, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada.

§ 2º Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.

§ 3º A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.

§ 4º Os profissionais de saúde promoverão visitas ou ligações de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira.

§ 5º Constatada a ausência do uso da pulseira, o profissional de saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público.

§ 6º Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 1 (uma) testemunha.

Art. 4º O descumprimento das normas previstas nesta Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 5 (cinco) UFM;

II - multa de 10 (dez) UFM, na hipótese de reincidência.

Parágrafo único. Será utilizado o formulário em anexo ao Decreto nº 143/2020, para fins de aplicação das penalidades de que trata esta Lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 5º As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clínicas e consultórios particulares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação: _____ / / _____
_____ / / _____

**Tramitação 1-
102/2021**

01/02/2021

17:10(Encaminhado)

Cristiani C. PGM**Câmara Municipal de
Chopinzinho**

camara@chopinzinho.pr.leg.br46

3242-1686

CNPJ 77.774.511/0001-95

CC

Senhor Presidente:

Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Edson Luiz Cenci - GAB, segue, em anexo, Ofício 102/2021 e Projeto de Lei n.º 001/2021.

Atenciosamente,

—
Cristiani Scariot Rosa da Cruz*Assessora Jurídica**Decreto n.º 012/2021*[Projeto de Lei - Pulseiras.pdf](#) (472,92 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 pessoas

01/02/2021 17:10:04

E-mail para cenciedsonluiz@gmail.comE-mail entregue (1)

01/02/2021 17:10:16

Cristiani Scariot Rosa da Cruz PGM assinou digitalmente **Ofício 1- 102/2021** com o certificado **CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.196.801-68** conforme **MP nº 2.200/2001**.

01/02/2021 17:10:17

E-mail para camara@chopinzinho.pr.leg.brE-mail entregue (1)

Clicou no link

camara@chopinzinho.pr.leg.br IP
177.185.155.133

01/02/2021 17:27:41

E-mail entregue

camara@chopinzinho.pr.leg.br

01/02/2021 17:14:27